



LEI MUNICIPAL Nº. 1.012/2018

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a criação de bairro e da denominação a logradouros públicos, e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, em toda a delimitação do Loteamento denominado Lindolfo Rodrigues Câmara, aprovado pela Lei Municipal nº. 876/2011, de 30 de novembro de 2011, no total de 27.704,65 m², o Bairro Pedro Rodrigues de Faria.

Art. 2º. Fica denominado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

I – a **Rua Projetada 1**, situada no Loteamento Lindolfo Rodrigues Câmara, aprovado pela Lei Municipal nº. 876/2011, de 30 de novembro de 2011, fica denominada de **Rua Aparecida de Medeiros**;

II – a **Rua Projetada 2**, situada no Loteamento Lindolfo Rodrigues Câmara, aprovado pela Lei Municipal nº. 876/2011, de 30 de novembro de 2011, fica denominada de **Rua Antônia Lopes de Faria**;

III – a **Rua Projetada 3**, situada no Loteamento Lindolfo Rodrigues Câmara, aprovado pela Lei Municipal nº. 876/2011, de 30 de novembro de 2011, fica denominada de **Rua Aparecida Felipe Ribeiro**.

Art. 3º. O Município, com a publicação desta Lei, fará a colocação de placas indicativas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 11 de dezembro de 2018.


ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal